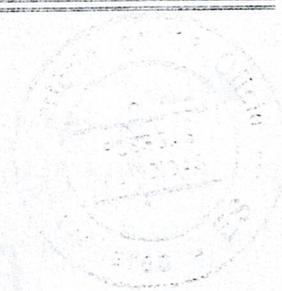




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Escrituras, Registros de Nascimento, Casamento, Óbito, Procuração, Testamentos,
Reconhecimentos de Firma, Xerox e Serviço de Tabelionato em Geral



Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Av. Vista Alegre, 117 - Centro - Sooretama - ES - Fone: 273-1144

ESMAEL NUNES LOUREIRO
TABELIÃO

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO
SUBSTITUTA

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA
VANILDO BROEDEL
ESCREVENTES

Natureza do contrato: DOC. FUND. DE CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO BICHARITA
Outorgante: MUNICÍPIO DE SOCRETAMA E ZONA RURAL SOCRETAMA ES
Outorgado: FUNDAÇÃO BICHARITA - MUNÍCIO DE APOIO AO USO CONSERVADO DE
PRANEAS NATIVAS
Lugar do Imóvel: SOCRETAMA ES
R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400390036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES
DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO
TABELIÃ

VANILDO BROEDEL
ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA
ESCREVENTE



ESCRITURA PÚBLICA DE CRIAÇÃO DE
FUNDAÇÃO, QUE FAZEM COMO OUTORGANTES:
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E IRENE ESTER
GONZALEZ GARAY, NA FORMA ABAIXO:

Livro nº 02

Fls.: 196/211

Data: 11.01.2001

S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura de Criação e Fundação virem, que aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro (01) do ano dois mil e um (2.001), por me haver sido distribuída esta pelo bilhete que me foi exibido e fica arquivado, compareceram perante mim Tabeliã, e as duas Testemunhas adiantes nomeadas e no fim assinadas, partes entre si justas e convencionadas, de um lado como Outorgantes: **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Vitério Bobbio, 211, Centro Sooretama ES., inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. nº 461.898-ES., inscrito no CPF/MF sob nº 493.475.947-68, residente e domiciliado no Município de Sooretama ES., e **IRENE ESTER GONZALEZ GARAY**, argentina, casada, bióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 016.735.717-43, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro RJ. As presentes pessoas conhecidas de mim Tabeliã, e das duas Testemunhas referidas, sendo estas minhas conhecidas do que dou fé. E perante as mesmas Testemunhas os Outorgantes me disseram que: 1º) – Desejam instituir a **“FUNDAÇÃO BIONATIVA – NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS”**, a partir de dotação especial prevista no art. 24 do Código Civil, dos bens e valores de propriedade dos fundadores a seguir relacionados e caracterizados, que se encontram livres e desembaraçados de ônus, a saber: Pelo Instituidor **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo: Doação de uma (01) uma área de terras, medindo 200.000m² (duzentos mil metros quadrados), situada no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito da Sede, Município de Sooretama ES., Comarca de Linhares ES., desmembrada de área maior, confrontando-se por seus diversos lados com: Mário de Martin, separado pelo Córrego Alegre, Izaias Buffon, C.V.R.D. e Loteamento Salvador. Devidamente transcrita no CRI da Comarca de Linhares ES., sob nº M-22.780, livro 02, avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº

- 196 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES
DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO
TABELIÃ

VANILDO BROEDEL
ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA
ESCREVENTE



196/2000 de 10.03.2000; Mão de obra para construção de 01 (um) galpão em alvenaria, multi-uso com almoxarifado, 02 (dois) banheiros (masculino e feminino) com 04 (quatro) box cada um e 01 (uma) casa em alvenaria, denominada casa de hóspedes, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 01 (uma) barragem para represa com monge no valor de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais); 01 (uma) terraplanagem para acomodação das construções civis, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); 01 (um) poço artesiano com bomba, no valor de R\$ 12.176,29 (doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos); 01 (uma) cerca de arame farpado nas divisas da propriedade, no valor de R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais); meio fio para demarcação da rua principal e jardins, incluindo mão de obra para assentamento, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); rede elétrica de alta e baixa tensão no valor de R\$ 10.937,19 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos); perfazendo um total de **R\$ 104.263,48 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**; pela Instituidora **IRENE ESTER GONZALEZ GARAY**, 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Conservação e Beneficiamento de sementes, medindo 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados), no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo utilizado para Escritório Administrativo, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), pelo valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Treinamento, medindo 33,00m² (trinta e três metros quadrados), pelo valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); Materiais diversos para construção do Modulo utilizado como Casa de Hóspedes, medindo 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Aquisição de móveis e utensílios para serem utilizados na Casa de Hóspedes, no valor de R\$ 2.312,31 (dois mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos); aquisição de 01 (uma) moto-bomba, marca Dancor, 7,5 CV, utilizada para irrigação do viveiro de mudas, pelo valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um total de **R\$ 26.827,31 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**; 2º) - Que possuindo esses valores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais, impostos de quaisquer natureza, e não possuindo credores que possam ser prejudicados, resolvem doá-los especialmente na forma do art. 24, do Código Civil, para criação de uma fundação, que se

- 197 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE

denominará **“FUNDAÇÃO BIONATIVA-NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS”**, que tem por objetivo promover e disseminar conhecimentos científicos e tecnológicos, de maneira a: a) -Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região central de Floresta Atlântica, implementando ações facilitadoras do equilíbrio entre as atividades rurais e a conservação do meio ambiente; b) - Desenvolver de forma compartilhada, junto a segmentos da comunidade rural, novas tecnologias para a conservação e uso sustentável da biodiversidade em Floresta Atlântica, cujas estratégias de implementação englobem a transferência de conhecimento e a educação ambiental; c)- Contribuir para a criação, manutenção e desenvolvimento de uma Escola Técnico Agro-Florestal no Município de Sooretama ES., a fim de formar gratuitamente, profissionais aptos a participar ativamente no desenvolvimento agrícola e na defesa do meio ambiente, através da apropriação e manejo dos benefícios da biodiversidade; d)- Apoiar o desenvolvimento de conhecimentos técnico-científicos básico sobre os ecossistemas nativos de Floresta Atlântica, orientado ao resgate da biodiversidade da cobertura arbórea e da recuperação e utilização sustentada dos solos em florestas secundárias e áreas degradadas, para acelerar o processo de regeneração natural; e)- Participar no planejamento, organização e implementação de atividades Agro-Florestais ou de pesquisa, pública ou privadas, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes a assistência necessária; f)- Implantação de experiências de recuperação de áreas degradadas e manejo da regeneração natural, visando à integração da comunidade na gestão dos recursos da Floresta Atlântica; g)- Promover cursos, estudos, pesquisas, sistematização e divulgação de conhecimentos; h)- Centralizar e disponibilizar as informações relativas à Floresta Atlântica de Tabuleiros integrando o conhecimento técnico-científico e o saber local; i) - Planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes assistência técnicas necessárias; j)- Manter emissora de radiodifusão comunitária e/ou outros meios de comunicação, objetivando atender as comunidades, divulgando material cultural, educativo e jornalístico; k)- Promover e implementar as iniciativas necessárias e oportunas a realização dos objetivos supracitados. 3º) – Pela presente Escritura, fica instituída esta dotação para a referida Fundação, que deverá ser administrada por um Conselho Curador, um Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho de Colaboradores Honorários, cuja composição, atribuições e condições para o exercício esta regulada no Estatuto Social que passo a descrevê-lo: **ESTATUTO SOCIAL. FUNDAÇÃO BIONATIVA - NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS - CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO,**

- 198 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES - Artigo 1º - A entidade denomina-se **FUNDAÇÃO BIONATIVA – NÚCLEO DE APOIO AO USO SUSTENTADO DE PLANTAS NATIVAS**, que será doravante denominada apenas Fundação Bionativa, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. **Artigo 2º -** A Fundação Bionativa é regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. **Artigo 3º -** A Fundação Bionativa terá sua sede no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito da Sede, Município de Sooretama ES., e seu foro jurídico na Comarca de Linhares, no Estado do Espírito Santo. **Artigo 4º -** A Fundação Bionativa tem prazo de duração indeterminado e seu exercício fiscal coincidirá com o ano civil. **Artigo 5º -** A Fundação Bionativa tem por finalidade promover e disseminar conhecimentos científicos e tecnológicos, de maneira a: a)- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região central de Floresta Atlântica, implementando ações facilitadoras do equilíbrio entre as atividades rurais e a conservação do meio ambiente (benefícios diretos e indiretos da biodiversidade). b)- Desenvolver de forma compartilhada, junto a segmentos da comunidade rural, novas tecnologias para a conservação e uso sustentável da biodiversidade em floresta Atlântica, cujas estratégias de implementação englobem a transferência de conhecimento e a educação ambiental; c)- Contribuir para a criação, manutenção e desenvolvimento de uma escola técnico – agro - florestal no Município de Sooretama a fim de formar, gratuitamente, profissionais aptos à participar ativamente no desenvolvimento agrícola e na defesa do meio ambiente, através da apropriação e manejo dos benefícios da biodiversidade; d)- Apoiar o desenvolvimento de conhecimento técnico-científico básico sobre os ecossistemas nativos de Floresta Atlântica, orientado ao resgate da biodiversidade da cobertura arbórea e da recuperação e utilização sustentada dos solos em florestas secundárias e áreas degradadas para acelerar o processo de regeneração natural; e)- Participar no planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas, tomando o encargo de executá-las ou prestar-lhes a assistência necessária; f)- Implantação de experiências de recuperação de áreas degradadas e manejo da regeneração natural visando a integração da comunidade na gestão dos recursos da Floresta Atlântica; g)- Promover cursos, estudos, pesquisas, sistematização e divulgação de conhecimentos; h)- Centralizar e disponibilizar as informações relativas à Floresta Atlântica de Tabuleiros integrando o conhecimento técnico-científico e o saber local; i)- Planejamento, organização e implementação de atividades agro-florestais ou de pesquisas, públicas ou privadas, tomando o encargo de executá-las ou

- 199 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



prestar-lhes a assistência técnica necessária; j)- Manter emissora de radiodifusão comunitária e/ou outros meios de comunicação objetivando atender as comunidades, divulgando material cultural, educativo e jornalístico. k)- Promover e implementar as iniciativas necessárias e oportunas à realização dos objetivos supra citados. **Artigo 6º** - Para a obtenção das finalidades do artigo 5º supra, a Fundação Bionativa, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais regerão por regimentos internos específicos, e de acordo com seus planos de atividades, poderá: § 1º - Firmar convênios, contratos e acordos com instituições nacionais e internacionais, e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas; § 2º - Contratar e utilizar mão de obra própria bem como trabalho voluntário; § 3º - Contratar e utilizar serviços terceirizados. **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Artigo 7º** - O patrimônio da Fundação Bionativa é constituído de todos os bens indicados e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações de toda e qualquer espécie, nacional ou estrangeira, bem como os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, livres e desembaraçados de ônus. §1º - Compõe também o patrimônio da Fundação Bionativa os resultados operacionais relativos a serviços prestados a terceiros e de valores arrecadados com a venda de produtos da Fundação; §2º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Curador da Fundação. § 3º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público. § 4º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Diretor, com prévia aprovação do Curador de Fundações. **Artigo 8º** - Constituem rendas da Fundação Bionativa: a) Rendas resultantes da prestação de serviços; b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação; c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta; d) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; e) Doações ou legados; f) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; g) Rendimentos próprios dos imóveis que possuir; h) Rendas em seu favor constituídas por terceiros; i) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; j) Usufrutos que lhe forem conferidos; l) Juros bancários e outras receitas de capital. **Artigo 9º** - O patrimônio e as rendas da Fundação, somente poderão ser utilizados

- 200 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



para a manutenção de seus objetivos. **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO - Artigo 10** - Em caso de extinção da presente Fundação, o seu patrimônio será destinado ao Município de Sooretama ES., obedecendo a critério a ser estabelecido pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Curador. **CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES COM A FUNDAÇÃO - Artigo 11** - A Fundação Bionativa tem as seguintes categorias de colaboradores: a)- Colaboradores Natos, que são pessoas físicas ou jurídicas, instituidoras da Fundação Bionativa; b) - Colaboradores Efetivos, que são aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho Curador, se vincularem aos órgãos de administração da Fundação Bionativa; c)- Colaboradores Contribuintes, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Fundação, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades; d)- Colaboradores Beneméritos, que são aqueles que tenham prestado à Fundação Bionativa serviços de tal relevância que o Conselho Curador os julgue merecedores dessa especial distinção. **Parágrafo Único:** Os Colaboradores Efetivos, Contribuintes e Beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à Fundação Bionativa, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão, a juízo exclusivo do próprio Conselho. **Artigo 12** - São direitos e atribuições dos Colaboradores: I – Dos colaboradores Natos e Efetivos: a)- compor as reuniões do Conselho Curador para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia; b)- votar e ser votado para os cargos eletivos da Fundação Bionativa; c)- zelar pela fiel consecução das finalidades da Fundação Bionativa; d)- auxiliar a manutenção da Fundação Bionativa e organizar promoções em benefício da mesma. II – Dos colaboradores Contribuintes e Beneméritos: auxiliar a manutenção da Fundação Bionativa e organizar promoções em benefício da mesma; § 1º - os colaboradores Contribuintes e Beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, tendo direito a manifestar suas opiniões; § 2º - O colaborador Nato ou Efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho Curador por procuração, salvo se pessoa jurídica, que se fará representar através de seu representante legal, na forma dos seus estatutos ou contratos sociais. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 13** - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal **Artigo 14** -

- 201 -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



Somente membros do Conselho Curador, em pleno gozo de seus direitos, poderão participar da administração da Fundação. **Artigo 15** - o Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 17 (dezesete) pessoas, que tenham vinculação inicial a: a)- Membros vinculados às seguintes instituições ou órgãos: Universidade Federal do Rio de Janeiro (três); Prefeitura Municipal de Sooretama (quatro); Câmara Municipal de Sooretama (um); Igreja Católica (um); Sindicato de Produtores Rurais do Município de Sooretama (um); Representante do Ensino Fundamental de Sooretama (um); Representante do Ensino Médio de Sooretama (um); Embrapa (um); Membros da Comunidade (quatro). § 1º - Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum Conselheiro, obedecendo a vinculação inicial do substituído. § 2º - Os membros do Conselho Curador exercerão suas funções sem quaisquer tipo de remuneração. **Artigo 16** - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação Bionativa, ou o: "mais idoso dentre seus integrantes; § 1º - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os Conselheiros. § 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e Integrante do Conselho Diretor da Fundação Bionativa. § 3º - A acumulação referida no parágrafo anterior não poderá ser da totalidade dos integrantes do Conselho Curador. § 4º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado. **Artigo 17** - São atribuições do Conselho Curador: a)- Eleger e substituir, quando for o caso, os integrantes do Conselho Curador; b)- eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal; c)- deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvindo previamente, o Conselho Fiscal; d)- examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; e)- sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação Bionativa; f)- aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor; g)- deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo o prescrito nos art. 7º, § 3º e 4º.; h)- decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; i)- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação Bionativa; j) - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos

- 202 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

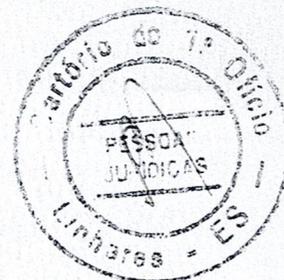
TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



termos dos Artigo. 51º, alínea “c” e parágrafo único. **Artigo 18** - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para: a)- discutir o Relatório Anual do Conselho Diretor; b)- discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço das contas do exercício; c)- tomar conhecimento da dotação orçamentaria para a Fundação; d)- discutir interesse da Fundação Bionativa. **Artigo 19** - O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado: a)- por seu Presidente; b)- pelo Conselho Diretor; c)- Por 1/3 de seus membros; d)- pelo Conselho Fiscal. **Artigo 20** - O Conselho Curador será convocado por correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação e também através Edital, e da imprensa local ou pelos meios de acesso ao público em geral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e constará dia, hora, local e ordem do dia. § 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes; § 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão; § 3º - para estas convocações não se discutirá matéria senão a constante da Ordem do Dia, e é vedado o voto por procuração, salvo o constante no Artigo 12º, § 2º. **Artigo 21** - O Conselho Diretor será composto pelos seguintes diretores, escolhidos dentre os membros do Conselho Curador. a)- Presidente; b)- Vice-Presidente e Diretor Científico; c)- Diretor de Operações e Finanças; d)- Diretor Jurídico; e)- Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio; f)- Diretor Pedagógico. g)- Secretário Administrativo. § 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de uma vez. § 2º - Os membros do Conselho Diretor exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração. **Artigo 22** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) após a vacância, para eleger o novo integrante. **Artigo 23** - Compete ao Conselho Diretor: a)- elaborar e executar programa anual de atividades; b)- elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo; c)- elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; d)- elaborar os regimentos internos dos departamentos e instituições regulamentadoras do funcionamento do serviço; e)- organizar o quadro de funcionários da Fundação e seus respectivos vencimentos,

-203-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



podendo admitir e demitir funcionários; f)- entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; g)- remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício. **Artigo 24** - Compete ao Presidente: a)- representar a Fundação judicial ou extra-judicialmente; b)- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; c)- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; d)- dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação Bionativa; e)- assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação Bionativa; **Artigo 25** - Compete ao Vice-Presidente e Diretor Científico: a)- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b)- dirigir os trabalhos de pesquisas científicas da Fundação Bionativa; c)- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação; d)- secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas; e)- elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso "g" do art. 23º. **Artigo 26** - Compete ao Diretor Operações e Finanças: a)- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação Bionativa, mantendo em dia a escrituração; b)- efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação Bionativa; c)- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; d)- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e)- apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador; f)- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; g)- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; h)- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador; i)- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas; j)- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria; k)- assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação; **Artigo 27** - Compete ao Diretor Jurídico: a)- analisar e dar competente parecer em todos os contratos e convênios firmados pela Fundação Bionativa, e remetê-los aos Conselho Curador e Diretor, para aprovação; b)- representar a Fundação Bionativa perante ao Ministério Público sempre que for solicitado. **Artigo 28** - Compete ao Diretor

- 204 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



de Recursos Humanos e Patrimônio: a)- manter em ordem todo o departamento de pessoal; b)- apresentar mensalmente as despesas com folhas de pagamento e encargos sociais ao Conselho Diretor; c)- assinar juntamente com o Presidente do Conselho Diretor, toda documentação pertinente à esta Diretoria; d)- organizar e cadastrar todos os bens móveis e imóveis da Fundação Bionativa. **Artigo 29** - Compete ao Diretor Pedagógico: a)- desenvolver e acompanhar todos os programas educativos a serem apresentados pela Fundação Bionativa; b)- desenvolver programas de preservação do meio ambiente com menores carentes do Município de Sooretama ES. **Artigo 30** - Compete ao Secretário Administrativo: a)- acompanhar todos os serviços de mão de obra a serem executados dentro da área destinada à Fundação Bionativa; b)- apresentar relatórios mensais ao Conselho Diretor das atividades desenvolvidas. **Artigo 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador. Parágrafo Único: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor. **Artigo 32** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. **Artigo 33** - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante. **Artigo 34** - Compete ao Conselho Fiscal: a)- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; b)- examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor de Operações e Finanças, opinando a respeito; c)- apresentar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor; d)- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação; § 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem quaisquer tipo de remuneração. **Artigo 35** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e será registrada em Livro de Ata próprio. **CAPÍTULO V - DO MANDATO, ELEIÇÕES E POSSE** - **Artigo 36** - As eleições para os Conselhos da administração da Fundação Bionativa serão realizadas da seguinte forma: a)- O Conselho Curador, eleito na Assembléia de fundação terá o mandato de 08 (oito) anos. **Artigo 37** - As eleições para o Conselho Curador da Fundação Bionativa, serão realizados, fixando-se a data para o primeiro Domingo do mês de Abril dos anos ímpares, obedecendo o tempo de mandato descrito no Artigo 36, inciso "a". **Artigo 38** - A abertura do pleito eleitoral far-se-á com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

- 205 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



do término do mandato, para apresentação de chapas concorrentes. Parágrafo Único: Para concorrer ao Conselho Curador, deverão serem inscritas as chapas, com autorização expressa do concorrente, que será depositada na Secretaria da Fundação, pelo menos 10 (dez) dias antes do evento. **Artigo 39** - Os membros do Conselho Curador, poderão ser reeleitos por mais de um período, devendo apresentar sua Chapa, se for o caso, nos termos do artigo anterior. **Artigo 40** - O Edital de Convocação para as Eleições deverá ser anunciado com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência. **Artigo 41** - A publicação do Edital será feita em jornal local ou em local de fácil acesso ao público. § 1º - Aberto o pleito eleitoral, nas formas estabelecidas neste Estatuto e diplomas que regem a espécie, e estando inscritas apenas uma chapa, esta poderá ser adotada por aclamação. § 2º - Havendo mais de uma chapa concorrendo, e caso haja empate entre duas ou mais, será promovida nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias. § 3º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, será publicada a convocação, por uma só vez, nos moldes deste artigo, dispensando-se os demais prazos. **Artigo 42** - Havendo concorrência de mais de uma chapa, face a recepção dos votos, em escrutínio secreto, que serão apurados publicamente, logo após o encerramento do pleito, declarando-se vencedora a chapa que obtiver maior número de votos. **Artigo 43** - O direito de voto é individual, não sendo permitido por procuração”, salvo o constante no Artigo 12º, parágrafo 2º. **Artigo 44** - As chapas concorrentes poderão adotar número, siglas ou slogan, sendo vedadas a utilização de inserções político partidárias, bem como as que possuírem semelhanças ao nome Bionativa. **Artigo 45** - As chapas poderão ser retiradas até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição. **Artigo 46** - O Conselho Curador da Fundação Bionativa poderá fazer restrições quanto às inscrições de chapas, quando ilegais ou deponham contra a entidade. **Artigo 47** - As chapas inscritas deverão ser completas, obedecendo o disposto no artigo 15º, e com qualificação de seus membros, bem como idoneidade moral comprovada. Parágrafo Único: As chapas deverão ficar expostas desde a sua inscrição na Secretaria da Fundação. **Artigo 48** - A eventual substituição de Membros dos Conselhos, durante o período de mandato, deverá obedecer a vinculação à instituição de origem do substituído, sendo indicado pelo Conselho Curador. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 49** - Os membros dos Conselhos, bem como o Presidente da Fundação, seus Diretores e demais membros da administração, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação. **Artigo 50** - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por

- 206 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens. **Artigo 51** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas. **Artigo 52** - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: a)- alteração de estatutos; b)- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; c)- extinção da Fundação. Parágrafo Único: O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade. **Artigo 53** - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. **Artigo 54** - Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Fundação congênere, ou será obedecido o constante no Artigo 10º. **Artigo 55** - O Exercício fundacional e financeiro da Fundação Bionativa coincidirá com o ano civil. **Artigo 56** - A Fundação Bionativa não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades. **Artigo 57** - A Fundação Bionativa manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. **Artigo 58** - Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a Fundação ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento. **Artigo 59** - O orçamento da Fundação Bionativa será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho. **Artigo 60** - A prestação de contas da Fundação Bionativa conterà, dentre outros, os seguintes elementos: a)- balanço patrimonial; b)- balanço orçamentário; c)- balanço financeiro; d)- relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício. **Artigo 61** - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão

- 207 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE SOORETAMA



COMARCA DE LINHARES

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir as fundações. **CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 62 -** Para cumprir o disposto no Artigo 24 do Código Civil a referida Fundação será criada através das seguintes doações a seguir relacionados e qualificados, a saber: **MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Doação de uma (01) uma área de terras, medindo 200.000m² (duzentos mil metros quadrados), situada no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito da Sede, Município de Sooretama ES., Comarca de Linhares ES., desmembrada de área maior, confrontando-se por seus diversos lados com: Mário de Martin, separado pelo Córrego Alegre, Izaias Buffon, C.V.R.D. e Loteamento Salvador. Devidamente transcrita no CRI da Comarca de Linhares ES., sob nº M-22.780, livro 02, avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 196/2000 de 10.03.2000; Mão de obra para construção de 01 (um) galpão em alvenaria, multi-uso com almoxarifado, 02 (dois) banheiros (masculino e feminino) com 04 (quatro) box cada um e 01 (uma) casa em alvenaria, denominada casa de hospedes, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 01 (uma) barragem para represa com monge no valor de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais); 01 (uma) terraplanagem para acomodação das construções civis, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); 01 (um) poço artesiano com bomba, no valor de R\$ 12.176,29 (doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos); 01 (uma) cerca de arame farpado nas divisas da propriedade, no valor de R\$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais); meio fio para demarcação da rua principal e jardins, incluindo mão de obra para assentamento, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); rede elétrica de alta e baixa tensão no valor de R\$ 10.937,19 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos); perfazendo um total de R\$ 104.263,48 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); pela Instituidora **IRENE ESTER GONZALEZ GARAY**, 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Conservação e beneficiamento de sementes, medindo 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados), no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo utilizado para Escritório Administrativo, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), pelo de valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); 01 (uma) construção em alvenaria, incluindo material de construção e mão de obra do Modulo de Treinamento, medindo 33,00m² (trinta e três metros quadrados), pelo valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco

- 208 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



reais); Materiais diversos para construção do Modulo utilizado como Casa de Hospedes, medindo 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Aquisição de móveis e utensílios para serem utilizados na Casa de Hospedes, no valor de R\$ 2.312,31 (dois mil, trezentos e doze reais e trinta e um centavos); aquisição de 01 (uma) moto-bomba, marca Dancor, 7,5 CV, utilizada para irrigação do viveiro de mudas, pelo valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 26.827,31 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos); **Artigo 63** - Após lido e aprovado em Assembléia, o presente Estatuto será publicado na forma legal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O Conselho Curador será composto por 17 (dezessete) membros, conforme consta do Artigo nº 15 do Estatuto Social, a saber: **IRENE ESTER GONZALEZ GARAY**, argentina, casada, bióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 016.735.717-43; **FERNANDO VIEIRA AGAREZ**, brasileiro, separado judicialmente, biólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 271.390.937-68; **MERI CRISTINA TOLEDO SANT'ANNA FRAGA**, brasileira, separada judicialmente, programadora cultural, inscrita no CPF/MF sob nº 810.666.277-20; ; todos residentes e domiciliados no Município do Rio de Janeiro RJ., vinculados à UFRJ. **ROMERO CORDEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 459.007.606-34; **WANDERLEI FORNASIER MORGAN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 453.928.206-97; **GEORGIA RIBETI DE FREITAS**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 042.390.737-90; **FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário publico municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 623.610.825-00, residentes e domiciliados no Município de Sooretama ES., todos vinculados à Prefeitura Municipal de Sooretama ES; **MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BROEDEL**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 904.416.647-68, residente e domiciliada no Município de Sooretama ES., vinculado à Câmara Municipal de Sooretama; **MARIA NARCHI**, brasileira, solteira, maior, teóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 004.410.207-04; residente e domiciliada no Município de Sooretama ES., vinculada à Igreja Católica; **JOZIAS FORNASIER MORGAN**, brasileiro, divorciado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 454.185.436-87, residente e domiciliado no Município de Sooretama ES., vinculado ao Sindicato dos Produtores Rurais de Sooretama ES.; **NILCINEIA VERBENO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 087.765.927-31, residente e domiciliada no município de Sooretama ES., vinculada ao Ensino Fundamental

- 209 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

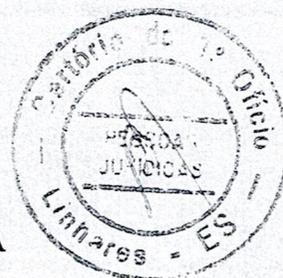
TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



de Sooretama ES.; **ERLINDA MARQUES DOBROVOLSKY**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 526.562.337-01, residente e domiciliada no Município de Sooretama ES., vinculada ao Ensino Médio de Sooretama ES., **RAPHAEL DAVID DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 026.186.567-68, residente e domiciliado no Município de Linhares ES., vinculado à EMBRAPA; **MARIA BALDI LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob nº 343.109.837-15; **GILSON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 342.780.527-15; **LUCINEIA SOTELLI DOS SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 030.958.757-38; **NIVALDO DEL PIERO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob nº 732.145.157-72, todos residentes e domiciliados no Município de Sooretama ES., vinculados à Comunidade. **4)-** Os demais Conselhos foram eleitos pelo Conselho Curador, na assembléia que instituiu a Fundação Bionativa. **5) –** Os Instituidores decidiram instalar a sede da Fundação, no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito da Sede, Município de Sooretama ES., Comarca de Linhares ES, possibilitando o imediato início das atividades da Fundação; **6) –** Que para a manutenção da Fundação, serão utilizados os rendimentos provenientes das atividades de serviços, convênio e contratos desenvolvidos pela mesma, e mais as doações recebidas conforme consta no Estatuto Social; **7) –** Que os Outorgantes, por esta Escritura e na melhor forma de direito, desde já, transferem o domínio, posse, direito e ação que tinham sobre esses bens, para que deles a Fundação use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo; **8)-** Em caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador deverá obedecer o constante no Artigo 10 do Estatuto Social; **9)-** No caso de falecimento de qualquer um dos membros Instituidores, seus direitos serão transferidos para o cônjuge ou filhos, cujos tutores serão nomeados em Testamento; **10)-** Que para efeitos fiscais, é dado aos valores que ora compõe a Fundação, o valor de R\$ 131.090,79 (cento e trinta e um mil, noventa reais e setenta e nove centavos). E, por se acharem assim convencionados, me pediram que lhes fizessem a presente Escritura que, sendo-lhes lida em alta voz, aceitaram, outorgaram e assinam-na, com as Testemunhas a tudo presentes, que são João Luiz Alves e Paulo Gomes, brasileiros, casados, comerciantes, residentes no Município de Sooretama ES. Eu, **SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO**, Tabeliã, que subscrevi, dato e assino em público e raso. (ass) **SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO**, Tabeliã. (ass), **ANTÔNIO MAXIMIANO**

- 210-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE SOORETAMA

DISTRITO DE SEDE

Dr. ESMAEL NUNES LOUREIRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

SÔNIA REGINA MARQUES LOUREIRO

TABELIÃ

VANILDO BROEDEL

ESCREVENTE

ANTONIO CARLOS LOUREIRO DA CUNHA

ESCREVENTE



DOS SANTOS. (ass) IRENE ESTER GONZALEZ GARAY. (ass) JOÃO LUIZ ALVES e PAULO GOMES. Era o que continha a referida Escritura. TRASLADADA na mesma data, estando em tudo conforme o original, me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em testº (_____) da verdade.

Sooretama ES., 11 de Janeiro de 2.001.

VANILDO BROEDEL

Escrevente

1º Ofício de Títulos e Documentos

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLADO SOB Nº 0000143

REGISTRADO SOB Nº 0000478

NO LIVRO A - 004

Linhares, 09 de julho de 2001

Romildo Ceolin Pinheiro
Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO

TABELIÃO
Esmael Nunes Loureiro

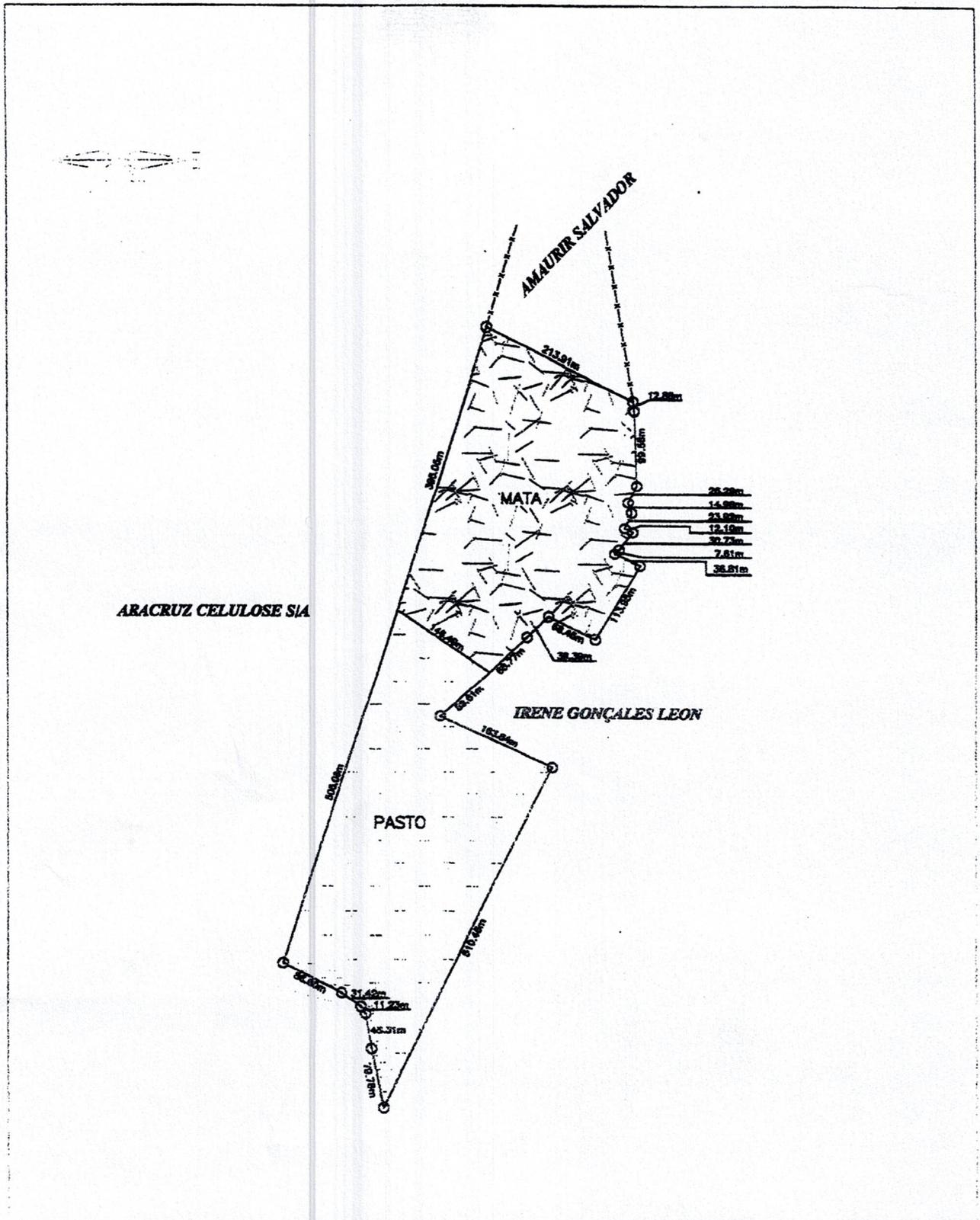
SUBSTITUTA
Sônia Regina Marques Loureiro

ESCREVENTES
Antonio Carlos Loureiro da Cunha
Vanildo Broedel

Município de Sooretama

Comarca de Linhares - Espírito Santo





<p>Topografia Lântares LTDA Georreferenciamento, Levantamento, Topografia Automaçatizada. Tel.: (027) 3573-2733 99841779</p>	Local:	CENTRO	Município:	SOORETAMA - ES
	Proprietário:	FUNDAÇÃO BIONATIVA		
	Área:	200.000,00 m²	Perímetro:	2.690,72 m
Data:	MAIO / 2007	Escala:	1 / 7.500	Responsável Técnico:
Topógrafo:	Eli Sérgio	Desenhista:	Bianca Pedroni	José Sepúlveda Teixeira CREA 300423-TD / INCR: BU4



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400390036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.